



**3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 025/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017**

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**, como **CONTRATANTE** e a empresa **VALE BENTO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**

OBJETO: Aditamento para acréscimo de valor ao contrato supra referido.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na *Rua Joaquim Távora, 305, Heliópolis, Garanhuns/PE*, inscrita no CNPJ sob o nº 11.478.534/0001-44, neste ato representada pelo seu Presidente, o **Sr. DANIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 419.530.294-34, RG nº 2.900.879 SDS/PE; e de outro lado, a empresa **VALE BENTO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**, estabelecida à Rua Luiz Inácio Santos, 15 – Centro – Jupi - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.757.223/0001-14, neste ato representada pelo o Marcos Antônio Costa dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 035.653.584-32 e RG nº 6.143.102 SSP/PE doravante denominados **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante a 8.666/1999, têm por mútuo consenso, através do presente aditivo definitivamente o que a seguir declaram.

Pelo presente instrumento de Aditamento, as partes supra referidas, devidamente qualificadas de acordo com o contrato original, e representadas pelos seus respectivos representantes legais:

CONSIDERANDO, que cabe ao Legislativo adotar os princípios que regem a Administração Pública, no que tange principalmente a razoabilidade, eficiência e economicidade dos atos administrativos.





CONSIDERANDO a necessidade informada pelos gabinetes de crescer mais 02 (dois) veículos ao contrato celebrado inicialmente;

CONSIDERANDO a vantajosidade para a Administração Municipal na continuidade do contrato;

CONSIDERANDO, que cabe ao Legislativo adotar os princípios que regem a Administração Pública, no que tange principalmente a razoabilidade, eficiência e economicidade dos atos administrativos.

CONSIDERANDO que a inclusão destes veículos respeita a modalidade licitatória, e que os valores estão dentro o percentual do artigo 65 parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

RESOLVEM, com fundamento no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2017, firmado em 25 de julho de 2017, através do qual foi pactuado a **Contratação de empresa para locação e gerenciamento de veículos automotores sem motorista e sem combustível**, durante a vigência do contrato, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

- 1.1 O acréscimo percentual deste aditivo corresponde a 13,89% (treze inteiros oitenta e nove centésimos por cento) do último ajuste entre as partes, conforme Aditivo 2º, como fundamento no § 1º do Art. 65 “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos”.
- 1.2 O valor deste aditivo é de **R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)**.
- 1.3 O valor mensal por cada veículo é de **R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais)**;
- 1.4 O valor total mensal dos serviços é **R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais)**;
- 1.5 O valor global aditado é de **R\$ 250.100,00 (duzentos e cinquenta mil e cem reais)**;





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e aditivos que não modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente Termo Aditivo em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 09 de abril de 2019.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS

CNPJ nº 11.478.534/0001-44

Daniel da Silva

Presidente

CONTRATADA:

VALE BENTO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ nº 11.757.223/0001-14

Marcos Antônio Costa dos Santos

Representante Legal



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-202103190537.pdf
assinado por: idUser 83